

LEILÃO ELETRÔNICO N.º 90002/2025

ALIENANTE (UASG)

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (925401)

OBJETO

Alienação de veículos de propriedade do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 73.077,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/06/2025 das 14h às 15h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Maior Lance



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PÚBLICO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DO PREPONENTE	6
4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
5. DA FASE DE JULGAMENTO	8
6. DO LOCAL E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO	9
7. DA ARREMATACÃO E DO PAGAMENTO	9
8. DA ENTREGA E TRANSFERÊNCIA	9
9. DOS RECURSOS	10
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS

LEILÃO ELETRÔNICO N.º 90002/2025

Processo Administrativo n.º 10026/2024

Torna-se público que o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCMGO realizará licitação, na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 11.461/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a alienação de 03 (três) veículos de propriedade do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	QNTD	Descrição	CATMAT	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Doblò Adv. Xingu 1.8 Flex ano 2013/2013, placa: ONO4685.	615545	Veículo	R\$ 24.359,00	R\$ 24.359,00
2	1	Doblò Adv. Xingu 1.8 Flex ano 2013/2013, placa: ONU2165.			R\$ 24.359,00	R\$ 24.359,00

3	1	Doblò Adv. 1.8 Flex ano 2013/2014, placa: ONO7586			R\$ 24.359,00	R\$ 24.359,00
VALOR TOTAL: R\$ 73.077,00 (setenta e três mil e setenta e sete reais).						

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR LANCE**, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PÚBLICO

2.1. Poderão participar deste Leilão os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que estiverem legalmente habilitadas ou constituídas na forma da legislação civil e comercial, excluídos os membros da Comissão de Contratações, bem como aqueles citados no §1º do artigo 9º da Lei n.º 14.333/21.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Pessoa física incapaz ou relativamente incapaz, assim definidos nos termos da legislação civil.

2.2.3. A pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. É vedada ainda a participação de pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

2.2.6. As empresas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013.

2.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste Tribunal de Contas ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.10. Agente público do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

2.2.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público deste Tribunal de Contas, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2.13. É vedada a participação das empresas enquadradas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.10. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A vedação de que trata o item 2.2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe e apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5. Compete aos interessados em participar do leilão:

2.5.1. Cadastrar previamente no site;

2.5.2. Solicitar credenciamento com antecedência de 24h da data prevista para o encerramento do leilão;

2.5.3. Ler atentamente o edital de leilão e documentos disponibilizados no site;

2.5.4. Ao arrematante, enviar o comprovante de pagamento ao leiloeiro no prazo improrrogável de um dia útil ao e-mail pagamento@arrematabem.com.br, ou outro indicado pelo leiloeiro;

2.5.5. Assegurar que possui os requisitos de estrutura para participar do leilão via internet (conexão, equipamento, etc);

2.5.6. Analisar detalhadamente os lotes, documentos e informações do leilão, inclusive visitando o(s) bem(ns), quando possível, mediante prévio agendamento;

2.5.7. Os bens serão comercializados em caráter ad corpus, ou seja, no estado de conservação que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar condições de uso, conservação e documentação, antes da data designada para o leilão.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DO PREPONENTE

3.1. No ato de arrematação, o interessado apresentará os seguintes documentos, originais ou cópias autenticadas, sob pena de nulidade do lance:

- a)** Identidade (RG) no caso de pessoa física, ou contrato social, no caso de pessoa jurídica;
- b)** CPF, se Pessoa Física, ou CNPJ, se Pessoa Jurídica;
- c)** Procuração do representante da licitante Pessoa Jurídica e da licitante Pessoa Física, caso a própria não venha participar da fase de lances.

3.2. Os documentos referidos nos subitens anteriores, deverão ser apresentados em cópia integração, legível e em boa forma, as cópias deverão estar devidamente autenticadas.

3.3. O licitante interessado organizado em cooperativa deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes interessados, após a fase de lances.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Leiloeiro em sessão pública, a ser realizada na data e horário indicados neste Edital.

4.2. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial LEONARDO COELHO AVELAR, inscrito na JUCEG sob o n.º 067, JUCIS-DF sob o n.º 155, JUCETINS sob o n.º 33, com endereço na Avenida 136, 761, Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74.093-250, contato: (62) 3100-9531, realizado de forma exclusivamente ELETRÔNICA, por meio do portal ARREMATA BEM, website: www.arrematabem.com.br, que após a publicação do referido Edital de Leilão na plataforma do leiloeiro, o mesmo ficará aberto para lances.

4.3. Os lances serão oferecidos aos arrematantes, a partir do preço mínimo avaliado.

4.4. A licitação será incluída na modalidade “MAIOR LANCE”, devendo o licitante oferecer o valor do lance, que será considerado o valor ofertado a ser repassado ao TCMGO.

4.4.1. Será considerado vencedor da licitação o licitante que ofertar o maior valor oferecido, valor esse a ser considerado para fins de homologação.

4.4.2. Na sucessão de lances, o intervalo de diferença de valores não poderá ser inferior a **R\$ 100,00 (cem reais)**.

4.4.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado.

4.5. Serão desclassificados os lances que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como os que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de lances, o leiloeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.1. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.2. Será desclassificado o lance vencedor que:

5.2.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital;

5.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do preço mínimo definido para a alienação;

5.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a legalidade dos lances, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.4. Encerrada a análise quanto à aceitação do lance, o Leiloeiro verificará a documentação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5.5. Restando frustrado o leilão, não haverá previsão específica sobre as ações a serem tomadas ou sobre como será decidido o procedimento a seguir após esse evento.

5.6. Como condição prévia ao exame da documentação de classificação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Leiloeiro verificará o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.7.1. Constatada a existência de sanção, o Leiloeiro reputará o licitante inclassificado, por falta de condição de participação.

6. DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O valor do lance vencedor deverá ser pago à vista na data da arrematação, ou havendo encerrado o expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, mediante depósito bancário a ser efetuado à **conta 00001384-5, operação 06, agência 4204, banco 104 – CEF.**

6.2. A remuneração do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e não está incluída no valor do lance. O pagamento da comissão será à vista, e caberá ao leiloeiro fornecer os dados bancários para depósito, de modo que o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado ao e-mail: pagamento@arrematabem.com.br.

7. DO LOCAL E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO

7.1. Os veículos a serem alienados encontrar-se-ão à disposição dos interessados, para exame e vistoria, na **Gerência de Transportes** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em dias úteis, no horário das 13:00 às 18:00 horas, no seguinte endereço: Rua 70, n.º 575, Setor Central, CEP: 74.055-120, Goiânia – GO.

8. DA ENTREGA E TRANSFERÊNCIA

8.1. A entrega do veículo será efetuada juntamente com o Recibo devidamente preenchido e com o reconhecimento no cartório das assinaturas do arrematante e do representante do Tribunal, à vista do comprovante de depósito.

8.2. O arrematante terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para retirar o bem arrematado do local onde estão armazenados os veículos, contados da data da realização deste, sendo que o Tribunal, findado esse prazo, se exime de qualquer responsabilidade sobre os bens que não forem retirados.

8.3. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o transformador, antes da retirada de que trata este edital.

8.4. Todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade, correrão por conta do arrematante e deveram ser feitas no prazo máximo de 30 dias, contados da data da realização deste.

8.5. Este Tribunal e o leiloeiro oficial não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

8.6. Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e o leiloeiro oficial de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos apregoados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do artigo 448 do Código Civil Brasileiro.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento dos lances, à classificação ou desclassificação de licitantes, à anulação ou revogação do leilão, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento dos lances ou o ato de classificação ou desclassificação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de classificação ou desclassificação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados no endereço eletrônico citado no item 10.27 deste Edital.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo leiloeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.2. Recusar-se, sem justificativa, a prosseguir com a transferência dos bens.

10.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.4. Fraudar a licitação.

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

10.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do bem alienado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 11.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do bem alienado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do bem alienado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/202 e/ou do Decreto n.º 11.461/2023, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: arrematabem@arrematabem.com.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo leiloeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os veículos arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes, os valores de cada um, e dos trabalhos desenvolvidos, em especial os fatos relevantes.

12.1.1. A ata será assinada, ao final do leilão, pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, pelo leiloeiro oficial, pelos arrematantes e pelos interessados que o desejarem.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado do leilão não implicará, automaticamente, a efetivação da alienação do (s) veículo (s), ficando a concretização da venda condicionada ao cumprimento das condições estabelecidas neste edital, especialmente o pagamento integral do lance vencedor.

12.5. Os licitantes, ao arrematarem os itens, deverão oficializar a transação, apresentando os documentos exigidos neste edital, sob pena de perda do direito ao item.

12.6. A oferta de lance implica na aceitação tácita das disposições deste Edital.

12.7. Os lances ofertados no leilão serão irrevogáveis e irretratáveis, sendo vedado aos arrematantes recusarem a arrematação dos veículos adquiridos e/ou pleitear qualquer redução no valor do lance após o encerramento do leilão.

12.8. Os bens objeto do presente leilão serão vendidos em lotes e entregues no estado e condições em que se encontram devendo os interessados vistoriá-los “in loco”, não sendo admitida retirada ou substituição de peças ou qualquer tipo de reclamação posterior.

12.9. O TCMGO reserva-se o direito de, a qualquer momento, retirar os veículos do certame, por motivos de conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização aos licitantes, exceto nos casos de arrematação já realizada, quando será garantida a devolução integral do valor pago.

12.10. Não será permitido o manuseio, desmanche, reparo ou a retirada de quaisquer componentes do bem leiloado enquanto o mesmo estiver sob a guarda e responsabilidade do TCMGO.

12.11. A descrição dos veículos sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificadas.

12.12. O TCMGO poderá, no interesse público ou por ilegalidade, revogar ou anular, total ou parcialmente, a transação a qualquer momento, mediante decisão fundamentada, quer

de ofício, quer por provocação de terceiros, observando-se sempre o devido processo legal e garantindo-se os direitos dos envolvidos, quando aplicável.

12.13. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os fatos relevantes ocorridos durante o certame, especialmente os dados dos arrematantes, o valor dos lances ofertados, os preços de arrematação dos veículos e a existência de eventuais recursos, e será datada e assinada pelos Arrematantes e pelo Leiloeiro Oficial, ficando disponível para consulta dos interessados, conforme as normas do edital.

12.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratações deste órgão.

12.20. O presente leilão poderá ser anulado por ilegalidade ou revogado, cancelado e transferido por interesse do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, sem que destes atos caibam quaisquer indenizações.

12.21. Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar n.º 131, de 27 de maio de 2009 — Lei da Transparência,

a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

12.22.As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei Federal n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n.º 144, de 24 de julho de 2018.

12.23.A partir do pagamento do valor oferecido pelo (s) veículo (s), correrão por conta dos arrematantes todas as despesas relativas à transferência de propriedade, taxas de licenciamento e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens, isentando o TCMGO de qualquer responsabilidade a esse respeito.

12.24.Caso seja apresentado algum óbice quanto à regularização ou transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, o arrematante deverá apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do leilão, requerimento formal com as razões de fato e de direito que lastreiam seu pedido, acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas. O setor competente do TCMGO procederá com a análise do requerimento e, após a autuação do processo administrativo, emitirá parecer, avaliando a possibilidade de ressarcimento dos valores constantes na NOTA DE ARREMATAÇÃO e demais despesas que porventura tenham sido realizadas pelo arrematante.

12.25.Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da realização do presente leilão que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro.

12.26.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no website do Arremata Bem e endereço eletrônico www.arrematabem.com.br.

12.27.Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas por meio do endereço eletrônico: arrematabem@arrematabem.com.br.

12.28. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.28.1. ANEXO I – Informações dos Veículos;

12.28.2. ANEXO II – Fotos dos Veículos.

Goiânia, 14 de maio de 2025.

LEONARDO COELHO AVELAR

Leiloeiro

VINICIUS BERNARDES CARVALHO

Presidente da Comissão de Contratações

EDITAL DO LEILÃO ELETRÔNICO N.º 90002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10026/2024

ANEXO I

INFORMAÇÕES DOS VEÍCULOS

Item 01

FIAT/DOBLO ADV 1.8

Cor: Prata
Placa: ONO4685
Ano: 2013/2013
Combustível: Flex
Motor: 132cv
Chassi 9BD119409D1109361
LANCE INICIAL R\$ 24.359,00

Item 02

FIAT/DOBLO ADV 1.8

Cor: Prata
Placa: ONU2165
Ano: 2013/2013
Combustível: Flex
Motor: 132cv
Chassi 9BD119409D1109999
LANCE INICIAL R\$ 24.359,00

Item 03

FIAT/DOBLO ADV 1.8

Cor: Prata
Placa: ONO7586
Ano: 2013/2014
Combustível: Flex
Motor: 132cv
Chassi 9BD119409E1111228
LANCE INICIAL R\$ 24.359,00

EDITAL DO LEILÃO ELETRÔNICO N.º 90002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10026/2024

ANEXO II

FOTOS DOS VEÍCULOS









